

Comentários ao Sentido Provável de Decisão (SPD) sobre mercado grossista de terminação de chamadas na rede telefónica pública num local fixo

1. Enquadramento

A Ar Telecom está consciente da existência da Recomendação 2009/396/CE, de 7 de julho de 2009, relativa ao tratamento regulatório das tarifas de terminação de chamadas nas redes fixas e móveis na EU, que parece ser a base de inspiração do ICP-ANACOM para as linhas gerais do SPD em causa. Não se pode porém avançar com decisões a qualquer custo, contrariando toda a lógica de bom senso que deve presidir à intervenção regulatória.

O Benchmark

Não se afigura razoável que, para antecipar em menos de um ano o resultado da aplicação do modelo de custeio ao mercado português, se considere utilizar como *benchmark* a média de apenas 4 países, tanto mais que o desvio entre o valor maior e o valor menor é de 478%. A probabilidade do valor resultante da aplicação do modelo de custeio vir a ser maior do que o identificado, é considerável, pelo que também não parece fazer sentido usar como referência um valor tão baixo nesta fase.

Redução de 88% sem glide path

Também a consequente descida em cerca de 88% preconizada para a terminação fixa dos operadores alternativos e sem qualquer glide path definido parece-nos bastante precipitada. Na decisão equivalente relativa ao mercado grossista de terminação móvel refere o ICP-ANACOM que “seria demasiado disruptivo aplicar de imediato o preço de terminação móvel de 1,27 cêntimos por minuto (nomeadamente tendo em conta as distorções no tráfego internacional), pelo que se considera ajustado um período de transição de três trimestres, que permitirá a necessária adaptação progressiva dos operadores e dos seus planos de negócio, até se atingir esse valor em final de 2012...”. O período de transição foi de 7 de Maio a 31 de Dezembro de 2012.

Assimetria fixo móvel reforçada para grandezas de 2008

Não menos preocupante seria o resultante reforço da assimetria entre fixo e móvel sobre a qual temos vindo a pugnar ao longo do processo de liberalização do setor, e que neste momento se encontra na sua máxima convergência - terminação móvel menos de uma vez e meia superior à terminação fixa dos operadores alternativos - e que, caso a deliberação em análise se concretizasse, passaria para mais de 11 vezes e meia; cenário de maior assimetria só retrocedendo ao período antes de 1 de Julho de 2008!

Assimetria entre operadores alternativos vs incumbente favorável ao incumbente

No que diz respeito à pretendida simetria entre operadores, nomeadamente com a PTC, não pode o ICP-ANACOM ignorar que a definição de preços e regras constantes no SPD em análise redonda, em determinados cenários, no pagamento pelos operadores alternativos de valores unitários superiores aos recebidos pela terminação na sua rede, ou seja, passaríamos de um cenário de assimetria favorável aos operadores alternativos para um cenário de assimetria favorável ao incumbente! De fato, para que um operador alternativo conseguisse pagar à PTC o mesmo valor unitário que receberia (0,1091c€/min), teria que ter uma rede de interligação que lhe permitisse entregar por exemplo, 80% do tráfego em comutadores locais, 15% em trânsito simples e 5% em trânsito duplo. Ora, uma tal rede implicaria ou teria implicado no passado investimentos em rede própria ou gastos mensais em aluguer de circuitos que não podem ser desconsiderados para o estabelecimento dos valores dos escalões de interligação. Ou seja, para cálculo dos valores dos três níveis de interligação foi usado o perfil de tráfego terminado na rede da PTC em 2012. Foi no entanto esquecido que, para esse perfil ser possível, existiram investimentos ou existem gastos mensais recorrentes, de modo a otimizar os gastos com a interligação à rede da PTC, tendo em conta a estrutura hierárquica da sua rede de interligação. Esta estrutura complexa (122 comutadores locais, 54 regionais e 6 nacionais) não tem paralelo em nenhum outro operador e resultaria, para alguns, no pagamento de valores superiores aos recebidos na relação com a PTC, ou em encargos adicionais em investimentos em rede própria/aluguer que a PTC não teria nem teve que fazer, em sentido inverso, para conseguir pagar o valor médio de 0,1091c€/min, apenas 9% superior ao nível mais baixo de terminação na sua rede.

De referir ainda que, a propósito dos três níveis de preços de terminação, a manter-se a decisão, deverá ficar salvaguardado que os operadores alternativos não deverão poder alterar artificialmente a sua hierarquia de rede por forma a aumentarem a sua remuneração média de terminação ou a forçar os restantes a investimentos adicionais/gastos mensais recorrentes para usufruírem de níveis mais baixos de preços por minuto.

2. Proposta

Tendo em conta o descrito no capítulo anterior de “Enquadramento”, a Ar Telecom considera essencial a convergência prévia das terminações fixas e móveis. A assimetria atualmente existente entre terminação fixa e terminação móvel não pode ser agravada mas sim corrigida nem tão pouco pode ser criada uma nova assimetria nos fixos, favorável à PTC.

Tendo em conta as enormes diferenças de dimensão entre os pequenos e grandes operadores, deverá manter-se o princípio da discriminação positiva dos de menor escala como a Ar Telecom, que apesar de terem realizado investimentos muito significativos em redes de acesso nos últimos anos, continuam a sofrer dramaticamente dos efeitos do desnivelamento das condições de mercado.